PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 495 de 04/04/1986

L E I Nº 3116/86
de 03 de abril de 1986

Dispensa o Poder Executivo da exigência da lei nº 2.076/78, com a modificação que lhe introduziu a lei nº 2114/78, na contratação de professores especializados no ensino de excepcionais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo dispensado da exigência estabelecida pela lei nº 2076/78, de 20 de setembro de 1.978, com a nova redação que lhe introduziu a lei nº 2.114/78, de 12 de dezembro de 1.978, na contratação de professores especializados no ensino de excepcionais, comprovada legalmente tal especialização.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pulbicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 1986.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e Publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos